

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e, quando necessário, materiais, nas unidades prediais vinculadas à FUNDAGRO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a: Manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas; Substituição de fiações, cabos e condutores elétricos; Troca e instalação de luminárias, lâmpadas, refletores e reatores; Manutenção e adequação de quadros de distribuição; Instalação e substituição de disjuntores, tomadas e interruptores; Identificação e correção de falhas elétricas; Adequação de circuitos elétricos; Execução de pequenos reparos e melhorias elétricas; Testes e medições elétricas para garantir o funcionamento adequado.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A manutenção elétrica é essencial para garantir a segurança das instalações prediais e a continuidade dos serviços públicos. A ausência desses serviços pode ocasionar acidentes, danos ao patrimônio público e interrupção das atividades administrativas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá: Comprovar experiência na execução de serviços similares; possuir profissionais qualificados e habilitados; atender às normas técnicas vigentes, especialmente da ABNT e NR-10; fornecer equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços; responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários; apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, não sendo possível prever quantitativos exatos, razão pela qual a contratação será por estimativa.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados nas unidades prediais vinculadas à FUNDAGRO, podendo incluir sede administrativa e unidades descentralizadas.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

- Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Administração;
- O atendimento deverá ocorrer em prazo máximo a ser definido (ex: 24 ou 48 horas);
- Serviços emergenciais deverão ser atendidos com prioridade.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços será realizada mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária própria da FUNDAGRO.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com qualidade e eficiência;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração;
- Substituir, às suas expensas, serviços executados em desacordo;
- Manter sigilo e responsabilidade técnica.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos conforme contrato;
- Fornecer informações necessárias à execução dos serviços.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada por servidor designado, que acompanhará e atestará a execução dos serviços.

16. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, conforme execução dos serviços.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



MARIA DILMA VIEIRA CORREIA BRAGA

- Matrícula nº 186.626-5

Gerente de Administração e Tecnologia da Informação da SEDAP